

MS 5 - Serviço de Informações de Segurança Marítima (Parte 2)

Dando continuidade à síntese sobre o Serviço de Informações de Segurança Marítima (MSI) no contexto do *e-navigation*, apresenta-se informações adicionais sobre esse serviço.

As regras SOLAS V/4 à V/7 versam sobre as responsabilidades do Governos contratantes a respeito da provisão de MSI.

O Manual Conjunto IMO/OHI/WMO sobre MSI, Publicação S-53 (Manual Conjunto sobre MSI) descreve a provisão do serviço e os métodos de recepção com maior detalhamento.

Os métodos de entrega estão descritos no Manual de Serviços Internacionais *SafetyNET* (MSC.1/Circ.1364, como revisado) e no Manual de Serviços Internacionais *SafetyCast* (MSC.1/Circ.1613, como revisado).

Os papéis e responsabilidades de um coordenador METAREA são definidos na resolução A.1051(27), como emendado, sobre o Serviço de Avisos e Informações Meteoceanográficas Mundiais da IMO/WMO – Manual de Orientações, e a provisão de serviços meteorológicos marinhos é normatizada pela WMO Nr. 558 (Manual sobre Serviços Meteorológicos Marinhos) e WMO Nr. 471 (Guia para Serviços Meteorológicos Marinhos).

Serviços que constituem esse Serviço Marítimo são atualmente providos em formato totalmente eletrônico e, como tal, não há requisito para transição de informações providas em formato analógico para digital. Existem serviços análogos (em voz) adicionais, mas não há intenção de realizar a transição desses para serviços digitais.